



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE REDAÇÃO - PL n. 288/2012

Nº

**SOBRE:** Acrescenta parágrafo único ao art. 30 e dá nova redação do art. 56, da Lei nº 9.413, de 8 de dezembro de 2010, já alterada pela Lei nº 9.718, de 14 de setembro de 2011, que dispõe sobre o serviço de transporte de pequenas cargas, mediante a utilização de motocicletas ou motonetas, denominado motofrete, e dá outras providências.

Esta comissão apresenta a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Dá nova redação do art. 56, da Lei nº 9.413, de 8 de dezembro de 2010, já alterada pela Lei nº 9.718, de 14 de setembro de 2011, de maneira a prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 06 de setembro de 2012, do inicio do prazo previsto no art. 56, da Lei nº 9.413, de 8 de dezembro de 2010.

Art. 2º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 30 da Lei nº 9.413, de 8 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

"Art. 30...

*Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Sorocaba poderá celebrar convênio com as instituições pertencentes ao Sistema S, visando disponibilizar gratuitamente o curso obrigatório para os condutores que prestam serviço de motofrete, exigido pela Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009, regulamentada pela Resolução do CONTRAN nº 350, de 14 de junho de 2010."*

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/C, 07 de agosto de 2012.

**LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**

*Presidente*

**NEUSA MALDONADO SILVEIRA**

*Membro*

**VITOR FRANCISCO DA SILVA**

*Membro*

